



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI COMPLEMENTAR N. 146 DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação de reposições inflacionárias aos agentes políticos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção à Recomendação nº 01/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, que estabeleceu orientações aos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9, em trâmite no Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, fica revogada, as reposições inflacionárias sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, concedidas através da Lei Complementar nº 106, de 09 de fevereiro de 2022, cessando-se os pagamentos de subsídios fundamentados nos referidos atos normativos;

Parágrafo único. Por força da divergência instaurada acerca da interpretação dos dispositivos constitucionais relacionados à matéria atinente à possibilidade de aplicação das revisões gerais de remuneração aos subsídios dos agentes políticos no curso da legislatura dos respectivos mandatos, nos mesmos índices e datas das que foram aplicadas aos servidores públicos, fica reconhecida a boa-fé dos agentes que, por força de Leis, perceberam tais valores no período de vigência das normas que as concederam.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR N. 146 DE 15 DE JULHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N. 146 DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação de reposições inflacionárias aos agentes políticos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção à Recomendação nº 01/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, que estabeleceu orientações aos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9, em trâmite no Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, fica revogada, as reposições inflacionárias sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, concedidas através da Lei Complementar nº 106, de 09 de fevereiro de 2022, cessando-se os pagamentos de subsídios fundamentados nos referidos atos normativos;

Parágrafo único. Por força da divergência instaurada acerca da interpretação dos dispositivos constitucionais relacionados à matéria atinente à possibilidade de aplicação das revisões gerais de remuneração aos subsídios dos agentes políticos no curso da legislatura dos respectivos mandatos, nos mesmos índices e datas das que foram aplicadas aos servidores públicos, fica reconhecida a boa-fé dos agentes que, por força de Leis, perceberam tais valores no período de vigência das normas que as concederam.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza